

**Versão 1.0**

Aprovado pelo Conselho de Sócios em 28.08.2023

**1. Envolvidos em investigações internas e denunciantes de boa-fé não sofrerão nenhum tipo de retaliação, sanção ou qualquer forma de constrangimento.**

2. A identidade do denunciante quando informada ao relatar uma suspeita de desvio de conduta será rigorosamente protegida.

3. Situações de represália, ainda que aparentes ou potenciais, devem ser levadas ao conhecimento do Compliance Officer e/ou o Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance.

4. No caso de desvios de conduta serão aplicadas medidas disciplinares, sanções contratuais e/ou ações corretivas para evitar nova ocorrência de irregularidades.

5. O grau de severidade das medidas a serem adotadas levará em consideração a gravidade do ato, grau de responsabilidade, circunstância do desvio, histórico, intenção e impacto do ato cometido.

Caso tenha dúvidas sobre como proceder ou queira fazer relatos sobre desvios de conduta, acesse o Portal de Integridade com o QR CODE ao lado ou envie um e-mail para [denuncia@direitoempresarial.com.br](mailto:denuncia@direitoempresarial.com.br).

